

ATA DE 17/09/2021

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em dezassete de setembro de dois mil e vinte e um

Ata n.º 19

A Os dezassete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária mensal, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores, José Manuel Ribeiro Alves, Nicolau Pinto Eduardo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria. -----

---Não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, por se encontrar em serviço externo, do Município. -----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

Período antes da ordem do Dia

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** alertou para a necessidade de remoção de um veículo que se encontra abandonado, num sítio privilegiado, na localidade de Alfrívada. Lembrou, que já tinha abordado esta situação, acerca de um ano, numa reunião da Câmara Municipal e embora sabendo que o fiscal municipal já se tinha deslocado ao local para avaliar a situação, o carro ainda continuava estacionado no local e a degradar-se, pelo que solicitava que o Município tomasse medidas para se proceder à sua remoção. -----

---O **Sr. Presidente** respondeu que iria dar nota aos serviços da situação apresentada. No entanto, confessou que estava à espera de mais questões, por parte do Sr. Vereador, uma vez que o Sr. Vereador, em campanha eleitoral, tem colocado em causa os procedimentos, a transparência e, de alguma forma, a honestidade da Câmara Municipal, pelo que estava à espera que hoje, nesta reunião, colocasse as dúvidas que ao longo destes últimos quatro anos não colocou. Embora considere que em campanha eleitoral possa haver algumas questões que são exacerbadas, isso não deve justificar tudo, entendendo que deve haver limites. Nesse sentido, frisou, registar com alguma mágoa esse comportamento do Sr. Vereador, que utilizou dados que não são verdadeiros, faltando com isso à verdade para com as pessoas, relativamente ao índice

de transparência que, segundo ele, desde 2017 não tem vindo a ser publicado, por isso gostaria que o Sr. Vereador indicasse a fonte em que se baseou. Referiu, ainda, que o Executivo sempre se pautou pela transparência nas suas decisões e por toda a informação dada. -----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** respondeu que isso não era bem assim, tendo invocado que os índices de transparência estão publicados e que desde 2013 a Câmara Municipal se encontrava na posição 22 e que em 2017 já se verificava uma discrepância, pelo que questionou o Sr. Presidente se tem conhecimento da posição que neste momento o Município se encontra.-----

---O **Sr. Presidente** respondeu que isso só demonstra ignorância e percebe que o Sr. Vereador não se sinta confortável com essa situação, porque sabe que não é verdade aquilo que disse, tendo assim mentido à população de Vila Velha de Ródão, descaradamente e despudoradamente, e isso fica-lhe muito mal. Afirmou, que temos que ser sérios na política se queremos que os agentes políticos sejam credíveis e sejam aceites pela população, temos que trabalhar com credibilidade e não foi isso que o Sr. Vereador fez, porque está a utilizar factos e a extrapolar conclusões de situações, que sabe, que não são verdade.-----

---**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.861.411,69€” (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze euros e sessenta e nove cêntimos), dos quais “3.852.015,64€” (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinze euros e sessenta e quatro cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.396,05€” (nove mil, trezentos e noventa e seis euros e cinco cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

4.1-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 113/2021**, de 10/09/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que relativamente ao recurso à reserva de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para

ATA DE 17/09/2021

ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional – cantoneiro de limpeza, **determinou**: -----

a) O recrutamento de 1 Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), com recurso à reserva de recrutamento resultante do procedimento concursal, aberto pelo órgão executivo em 29/11/2019, publicado na II série do Diário da República n.º81, de 24 de abril de 2020, e na BEP com o Código de Oferta OE202004/0173, pela ordem decrescente da ordenação final constante, da Lista Unitária de ordenação final dos Candidatos Aprovados, que anexou; -----

b) A realização de período experimental para o posto de trabalho a ocupar, terá a duração de 90 dias, nos termos dos artigos 45.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º e nos termos do artigo 50.º ambos da LTFP; -----

c) O acompanhamento do período experimental, será o júri do procedimento concursal nos termos do ponto 23 do aviso de abertura. (Presidente: José Manuel Lopes Pires, Técnico Superior, 1.º Vogal efetivo: Manuel Ricardo Grilo Barata, dirigente intermédio de 3.º grau, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; 2.º Vogal: Luís Jorge Pires Marques, Técnico Superior; Suplentes: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe da DAF; e Luís Filipe Brazão de Nóbrega, Chefe da DOUA, todos do Município de Vila Velha de Ródão); -----

d) Que seja publicitado o referido despacho e documentos anexos no site do município e lugares de estilo. -----

4.2- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o **Despacho nº. 117/2021**, de 16/09/2021, do Sr. Presidente da Câmara, que tendo em conta que o Município de Vila Velha de Ródão: -----

1. Foi notificado pelas proprietárias do prédio denominado “Cabeço do Salvador”, sito na freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão e distrito de Castelo Branco, secção “CE”, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o Artigo 116, da secção CE, da freguesia de Vila Velha de Ródão, que pretendem vender; -----

2. É proprietário de um prédio confinante, ao prédio supra identificado, pelo que goza do direito de preferência no caso de venda, nos termos do n.º 2, do Artigo 1380º; -----

3. O exercício do Direito de preferência, deverá ser comunicado no prazo máximo de 8 dias, **determinou** que se comunique às proprietárias que o Município não pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio supra identificado; -----

5 – Procedimento concursal – Recrutamento de dois assistentes operacionais (obras) -----

---O mapa de pessoal para 2021 foi aprovado pela Assembleia Municipal em 18/12/2020 sob proposta da Câmara Municipal de 27/11/2020, alterado pela Assembleia Municipal em 09/09/2021 sob proposta da Câmara Municipal de 03/09/2021 contendo os postos de trabalho ocupados e a ocupar necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante aquele ano; -----

---O mesmo contempla, vagos, para recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, dois postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na área específica Obras; -----

---Dispõe o n.º 1 do art.º 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal; -----

---Nos termos do n.º 2 do citado art.º 30.º da LTFP o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

---Na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; -----

---Não está constituída junto da CIMBB a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA); -----

---De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, *“As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRAS não estiverem em funcionamento.”*; -----

---A categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional,

ATA DE 17/09/2021

corresponde a uma das carreiras do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro; - -----

---Estipula a alínea a) o art.º 3.º da citada Portaria, que os procedimentos concursais revestem a modalidade comum sempre que se destinem ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal do empregador público; -----

---Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do art.º 18.º da Portaria; -----

---A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal é, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do art.º 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do art.º 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Câmara Municipal; -----

---O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2022 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para aquele ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP; -----

---Considerando a possível dificuldade de recrutamento, para o posto de trabalho indicado, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado, o n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, prevê a possibilidade de realização de procedimentos concursais a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; -----

---Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1.- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de dois postos de trabalhos da carreira / categoria de Assistente Operacional, destinado a indivíduos detentores da escolaridade obrigatória, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias; --

2.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimento a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

6 – Processo disciplinar -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

7 – Protocolo – Equipas de intervenção permanente -----

---Foi presente o Protocolo a celebrar entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Vila Velha de Ródão e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão, que visa regular as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV, de elementos que integrarão a EIP. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, que se arquiva nos documentos presentes a reunião, ao abrigo da alínea u) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro e nos termos da atribuição do município no domínio da proteção civil, constante da alínea j) do nº. 2 do artigo 23º do mesmo diploma pelo período de 3 anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, caso não seja resolvido por qualquer das partes. -----

---A presente deliberação foi tomada na ausência do Sr. Vice-Presidente, que não esteve presente durante a apreciação e votação da mesma. -----

8 – Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão -Ano letivo 2021/2022 -----

---Foi presente a informação nº 14/2021 do Serviço de Educação, contendo a proposta de protocolo, que se dá por transcrito e cuja cópia se arquiva nos documentos da reunião, a celebrar com a **Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, para apoio das famílias e crianças que frequentam a creche.** -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, ao abrigo da alínea u) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

9 – Acordo de ajuda alimentar – Banco Alimentar Contra a Fome, de Castelo Branco -----

---Foi presente a informação nº. 076/2021 do Serviço de Ação Social, referente à atualização do acordo de ajuda alimentar estabelecido entre a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (Loja Social) e o **Banco Alimentar Contra a Fome de Castelo Branco.** -----

ATA DE 17/09/2021

---Vista a informação técnica e analisado o referido Acordo de Colaboração, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o acordo em causa, ao abrigo da alínea h) do nº 2, do artigo 23º, conjugado com a alínea v) do nº 1, do artigo 33º, da lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10 – Pedido de prorrogação de prazo para abertura de espaço de cafetaria, na “Quinta da Torre Velha”, em Vila Velha de Ródão -----

---Foi presente um pedido em nome da **Adinterni Retail**, que na qualidade de arrendatária do espaço de cafetaria, sito na “Quinta da Torre Velha”, em Vila Velha de Ródão, solicita a prorrogação pelo prazo de 60 dias, para iniciar a exploração da referida infraestrutura. Fundamenta o pedido com a previsão de fornecimento dos equipamentos a afetar ao espaço, em conjugação com o período de férias, em que grande maioria dos fornecedores encerram, originando uma dilatação dos prazos de entrega dos mesmos. Refere, ainda, que pretendem proceder a algumas adaptações no espaço, (que serão em breve submetidas para aprovação) para que o mesmo se adeque plenamente ao pretendido. Acrescem, também, que tem tido alguma dificuldade em reunir mão de obra para afetar ao espaço, pelo que apelam ao apoio do Município, que caso tenham conhecimento de profissionais disponíveis, os informem. -----

---Analisado o assunto, e atendendo aos motivos invocados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação, pelo prazo de 60 dias, para iniciar a exploração da infraestrutura municipal, sita na “Quinta da Torre Velha”, em Vila Velha de Ródão. -----

11 – Pedidos de cartões do idoso/social -----

---Foi presente a informação n.º. 074/2021 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de cartão do idoso/social, conforme lista anexa à referida informação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 3.º do Regulamento para Atribuição do Cartão do Idoso/Cartão Social, na área do Município de Vila Velha de Ródão, atribuir o Cartão do Idoso ao munícipe que consta da lista apresentada, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes na reunião. -----

12 – Subsídios: -----

12-1-Foi presente a informação n.º. 074/2020 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio efetuado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão, para

obras inesperadas que obrigaram a um investimento imprevisto, porem, fundamental para o melhoramento das condições da instituição, permitindo assim, aperfeiçoar as infraestruturas de forma a garantir a segurança dos utentes e colaboradores, assim como o seu bem-estar. O valor do investimento foi de 69.308,03€ (sessenta e nove mil, trezentos e oito euros e três cêntimos) -----

----- Vista a informação técnica e analisado o pedido de apoio em causa, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do nº 1, do artigo 19º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, atribuir 20% do valor em causa, ou seja, 13.861,61€ (treze mil, oitocentos e sessenta e um euros e sessenta e um cêntimos). ----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

12-2- Foi presente a informação nº. 063/2021 do Serviço de Contabilidade, que informa que deram entrada no Município duas faturas de energia referentes a dois contratos novos, efetuados pelos serviços municipais e respeitantes ao consumo de energia relativas aos bares de apoio às Piscinas de Fratel e à Praia Fluvial da Foz do Cobreão. Consta, ainda, na referida informação que por, despacho do Sr. Presidente da Camara n.º 74/2021, de 9/6/2021, ratificado em reunião de Câmara de 11/6/2021, foi deliberado que a exploração dos bares de apoio às instalações das piscinas municipais de Fratel, Vila Velha de Ródão e da Área de Lazer da Foz do Cobreão, seria assegurada a Associações sem fins lucrativos, com experiência na área da restauração/cafés, permitindo que as mesmas usassem as instalações em causa, com tudo o que nelas exista para a finalidade a que as mesmas se destinam. Nestes termos, as instalações de Fratel e Foz do Cobreão foram entregues às IPSS existentes em cada uma das localidades, Sociedade Filarmónica de Educação e Beneficência Fratelense e Grupo de Amigos da Foz do Cobreão, respetivamente, e as instalações de Vila Velha de Ródão ao Centro Desportivo Recreativo e Cultural —CDRC, através da celebração de contratos de comodato. Os respetivos contratos de comodato preveem, nas suas clausulas QUINTA, que durante o período pelo qual durar a cedência (3 meses), o pagamento de água e eletricidade é da responsabilidade das respetivas entidades. -----

---Conforme documentos anexos à informação, foram rececionadas as duas faturas, respeitantes ao consumo de energia relativas aos bares de apoio às instalações das piscinas municipais de Fratel e da Área de Lazer da Foz do Cobreão, no período em que

ATA DE 17/09/2021

vigora o contrato de comodato, uma vez que os respetivos contadores se encontram em nome do município. De acordo com a informação dos serviços, o bar de apoio às instalações das Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão, não dispõe de contador próprio, encontrando-se ligado ao edifício das Piscinas Municipais. Relativamente à Área de Lazer da Foz do Cobreão, o referido contador serve também o sistema de rega e de iluminação pública de toda a área de lazer, da competência da Câmara Municipal. ----

--- Analisado o assunto e atendendo ao facto de não ser possível a imputação exata do custo da energia consumida por cada estrutura de apoio aos referidos espaços de lazer, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea p) no n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, assumir os encargos com a eletricidade nos referidos espaços, concessionados pelo Município, considerando-se assim retificada a cláusula quinta dos respetivos contratos de comodato. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

13 – Informações -----

---**O Senhor Presidente deu conhecimento:** -----

a) do relatório semestral, apresentado pelo auditor externo, sobre a informação económica, financeira e orçamental; -----

b) dos pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 233.300,93 €. -----

---A Câmara Municipal decidiu, por unanimidade, que a reunião ordinária da Câmara Municipal marcada para o dia 01 de outubro de 2021, seja alterada para o próximo dia 30 de setembro. -----

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Protocolo - Equipas de intervenção permanente; Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Ródão; Acordo de Ajuda Alimentar – Banco Alimentar Contra a Fome de Castelo Branco e Relação dos pedidos para atribuição do Cartão do Idoso. -----

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11:00h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada por todos quantos nela participaram, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

